

## **NOTA INFORMATIVA**

### **Inclusão/Atualização de Beneficiários do BPC no Cadastro Único em Pernambuco**

#### **1. Introdução**

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) consiste no pagamento mensal de um salário-mínimo a pessoas idosas, com 65 anos ou mais, e a pessoas com deficiência, de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar, nem de contar com suporte financeiro de suas famílias. Instituído pela Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social em 1993, e implantado em 1996, o benefício tem sido continuamente aperfeiçoado para alcançar aqueles que realmente necessitam. O objetivo é garantir esse direito constitucional, assegurando uma fonte de renda e fortalecendo as relações entre os beneficiários e as políticas de proteção social.

Nos últimos anos, o BPC vem passando por aprimoramentos, dentre os quais a obrigatoriedade de seus beneficiários estarem inscritos no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Essa inclusão permite uma compreensão mais detalhada da realidade de vida desse público. Além disso, essa inscrição facilita o acesso a outras políticas públicas, programas e benefícios da rede socioassistencial, ampliando o alcance da proteção social.

Neste sentido, a Gerência de Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação de Pernambuco, por meio de suas coordenações de Vigilância Socioassistencial e do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conjuntamente com a Gerência Estadual de Proteção Básica e a Coordenação de Programas, Projetos e Benefícios Assistenciais, divulga esta Nota Informativo com o objetivo de apresentar o panorama da inclusão e exclusão de beneficiários do BPC no CadÚnico no estado de Pernambuco, bem como os desafios de trabalhar o BPC. Com esta publicação, inicia-se o processo de monitoramento contínuo dessas informações, visando fornecer suporte aos municípios quanto aos dados de beneficiários do BPC registrados no CadÚnico.

## 2. Contexto Normativo

O Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016, estabeleceu a obrigatoriedade de inscrição de beneficiários no BPC e de suas famílias no Cadastro Único, tanto para o requerimento quanto para a concessão e revisão do benefício. Caso já estejam inscritas, é necessário manter os dados atualizados. Desde a publicação do Decreto, gestores da Assistência Social em todas as esferas têm empreendido diversos esforços para garantir a inclusão de todos os beneficiários do BPC no Cadastro Único.

Com o avanço da COVID-19, e o consequente estabelecimento de situação de pandemia no ano de 2020, o cronograma de bloqueio e suspensão de benefícios para aqueles beneficiários do BPC não inclusos no Cadastro Único foi suspenso até o dia 30 de março de 2022, conforme Portaria MC, nº 686, de 25 de outubro de 2021. Ainda em situação de pandemia durante o ano de 2020, o então Ministério da Cidadania divulgou a Instrução Operacional Conjunta SECAD/SNAS nº 1/2020, incluindo a possibilidade de extração das listas dos beneficiários do BPC não cadastrados pelas gestões municipais, estaduais e do DF para a realização de busca ativa. Também naquele ano, a Instrução Operacional nº 4/2020/MC/SAGI/DECAU, atrelada à Portaria nº 368, de 29 de abril de 2020, manteve a flexibilização dos procedimentos de cadastramento presencial a fim de garantir o acesso ao Cadastro Único durante a pandemia.

Em 2022, a SNAS, juntamente com a SECAD, lança a Instrução Operacional Conjunta nº 1/2022 que atualiza os procedimentos e prazos para inclusão e atualização cadastral dos requerentes e beneficiários do BPC no Cadastro Único, além de orientar sobre a regularização cadastral dos impossibilitados de cadastramento.

Por fim, em 25 de julho de 2024, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, juntamente com o Ministério da Previdência Social, publicou a Portaria Interministerial MDS/MPS nº 27/2024. Essa Portaria estabelece o cronograma de inclusão e atualização cadastral obrigatória dos beneficiários do BPC, com o objetivo de evitar a suspensão do benefício. A medida abrange tanto os beneficiários que ainda não realizaram o cadastramento quanto aqueles cujos dados estão desatualizados há mais de 48 meses.

Os prazos que os beneficiários do BPC terão para evitar a suspensão do benefício segue da seguinte forma:

1. 45 dias, a partir da notificação recebida, para municípios com população de até 50 mil habitantes;
2. 90 dias, a partir da notificação recebida, para municípios com população acima de 50 mil habitantes.

Ressaltando que, ainda de acordo com esta Portaria, os beneficiários serão notificados, por via bancária ou outros meios de comunicação, sobre a necessidade de inscrição ou atualização do Cadastro Único a partir do mês de agosto de 2024. E aqueles que não derem ciência da notificação poderão ter o benefício bloqueado.

### 3. Cenário Atual no Estado de Pernambuco

Em agosto de 2024, Pernambuco registrava 397.378 beneficiários do BPC, sendo 163.145 idosos(as) e 234.233 pessoas com deficiência, conforme dados do MPS. Esse total representa um aumento de 6,52% em relação a 2023, conforme nos mostra a tabela abaixo.

**Tabela 1:** Nº de beneficiários do BPC (2002-2024)

Período	QTD Pessoa Idosa	% Pessoa Idosa	QTD PCD	% PCD	Total de Beneficiários	% de aumento ao ano anterior
2002	38.696	31%	87.901	69%	126.597	-
2003	42.907	32%	90.951	68%	133.858	6%
2004	58.663	38%	95.085	62%	153.748	15%
2005	67.360	40%	99.757	60%	167.117	9%
2006	74.881	42%	103.187	58%	178.068	7%
2007	82.070	43%	109.911	57%	191.981	8%
2008	88.593	43%	118.283	57%	206.876	8%
2009	94.373	43%	126.554	57%	220.927	7%
2010	98.987	42%	138.175	58%	237.162	7%
2011	102.384	41%	146.921	59%	249.305	5%
2012	105.926	41%	155.004	59%	260.930	5%
2013	110.575	41%	161.560	59%	272.135	4%
2014	114.747	41%	168.407	59%	283.154	4%
2015	117.816	41%	172.114	59%	289.930	2%
2016	121.392	41%	176.747	59%	298.139	3%
2017	125.726	41%	182.889	59%	308.615	4%
2018	127.634	41%	186.851	59%	314.485	2%
2019	127.162	41%	184.480	59%	311.642	-1%
2020	130.637	42%	182.065	58%	312.702	0,3%
2021	132.594	42%	182.219	58%	314.813	0,7%
2022	143.259	42%	195.772	58%	339.031	7,7%
2023	156.724	42%	216.338	58%	373.062	10,0%
<b>2024_ago</b>	<b>163.145</b>	<b>41%</b>	<b>234.233</b>	<b>59%</b>	<b>397.378</b>	<b>6,5%</b>

FONTE: SNAS/MDS

Comparando com a listagem disponibilizada pelo MDS, que orienta o monitoramento da inclusão no CadÚnico, o estado apresentava 381.420 beneficiários nesse mesmo período. Dos beneficiários monitorados pelo MDS, 89,3% estavam devidamente incluídos no CadÚnico, enquanto 10,7% ainda não constavam. Além disso, daqueles cadastrados no CadÚnico, 13,8% estavam com seu cadastro desatualizado há mais de 4 anos, público este que se configura como prioritário para a busca ativa juntamente com os não cadastrados.

**Tabela 2: BPC vs. CadÚnico**

Região de Desenvolvimento	Situação do Benefício			Incluído no CadÚnico		Meses após a última atualização cadastral						Inseridos no CadÚnico (fonte RMA), mas <b>não</b> encontrado no Batimento lógico
	Ativo	Cessado	Suspensão	Sim	Não	12 Meses	13 a 18 Meses	19 a 24 Meses	25 a 36 Meses	37 a 48 Meses	Acima de 4 anos	
RD 01 - Sertão de Itaparica	4.249	0	0	3.802	<b>447</b>	1.825	494	337	580	143	423	0
RD 02 - Sertão do São Francisco	15.590	0	0	14.117	<b>1.473</b>	6.575	1.777	1.526	1.706	478	2.055	0
RD 03 - Sertão do Araripe	11.700	2	1	10.617	<b>1.086</b>	4.993	1.315	934	1.294	452	1.629	0
RD 04 - Sertão Central	6.408	1	0	5.632	<b>777</b>	2.721	778	471	630	151	881	0
RD 05 - Sertão do Pajeú	12.000	0	0	10.873	<b>1.127</b>	5.579	1.545	1.021	1.185	377	1.166	0
RD 06 - Sertão do Moxotó	7.442	0	0	6.789	<b>653</b>	3.305	787	544	774	280	1.099	0
RD 07 - Agreste Meridional	24.030	1	0	21.940	<b>2.091</b>	10.562	2.541	1.924	2.782	851	3.281	0
RD 08 - Agreste Central	48.763	1	0	44.725	<b>4.039</b>	24.204	5.029	3.210	4.530	1.802	5.950	0
RD 09 - Agreste Setentrional	19.105	2	0	17.336	<b>1.771</b>	8.699	2.043	1.314	2.009	817	2.454	0
RD 10 - Mata Sul	30.409	7	0	26.818	<b>3.598</b>	11.703	3.130	2.458	3.284	1.325	4.918	0
RD 11 - Mata Norte	28.816	8	0	25.911	<b>2.913</b>	12.851	3.036	2.208	3.053	1.204	3.559	0
RD 12 - Região Metropolitana	172.869	16	0	151.885	<b>21.000</b>	63.209	19.769	17.726	19.295	6.694	25.187	<b>5</b>
<b>Total em Pernambuco</b>	<b>381.381</b>	<b>38</b>	<b>1</b>	<b>340.445</b>	<b>40.975</b>	<b>156.226</b>	<b>42.244</b>	<b>33.673</b>	<b>41.122</b>	<b>14.574</b>	<b>52.602</b>	<b>5</b>

FONTE: SNAS/MDS

Em números absolutos, 52.602 famílias não atualizaram o cadastro há mais de quatro anos, conforme tabela 2. Esses dados são críticos, já que a falta de atualização por um período tão longo pode indicar irregularidades ou risco de exclusão lógica do CadÚnico. A Região Metropolitana do Recife (RMR) tem o maior número de famílias nessa situação (25.187), seguida pelo Agreste Central com 9.242.

Os cadastros desatualizados entre 25 e 48 meses também merecem atenção; refletem uma situação intermediária, onde os beneficiários já ultrapassaram o período de atualização recomendado, mas ainda não estão no grupo com mais de quatro anos de desatualização, que é o caso mais crítico.

Na faixa que vai de 25 a 36 meses (2 a 3 anos desatualizados), encontram-se 41.122 beneficiários. As regiões com maiores números de desatualização nesse período estão a RMR com 15.049 cadastros. Como a maior concentração populacional está nessa região, o alto número pode refletir tenta a grande quantidade de beneficiários quanto desafios administrativos para a manutenção dos cadastros atualizados. O Agreste Central e a Mata Norte aparecem a seguir com 4.848 e 3.535 cadastros, respectivamente.

Já os beneficiários com seus cadastros desatualizados entre 37 e 48 meses (3 a 4 anos desatualizados), 6.443 encontram-se na RMR. E repetindo o padrão citado cima, o Agreste Central e a Mata Norte aparecem em seguida: 1.972 e 1.769, respectivamente em agosto de 2024. O total absoluto de cadastros desatualizados nessa situação é de 14.574 em Pernambuco naquele mês.

## 4. Metodologia de Coleta de Dados

As fontes de dados utilizadas para esta análise foram as planilhas disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), especificamente na seção de Registro Mensal de Atendimento (RMA). Essas planilhas contêm a listagem dos beneficiários incluídos na ação de cadastramento e atualização cadastral obrigatória.

Além dessa listagem, a SNAS disponibiliza, no site do MDS, precisamente na seção “Dados BPC/RMV”, dados públicos sobre BPC, que também foram utilizados como fontes de informação na presente Nota Explicativa. Nessa seção, a SNAS apresenta o quantitativo de benefícios e os recursos financeiros investidos em 2024, discriminados por município de pagamento.

Outra fonte importante foi a base de dados do Cadastro Único em Pernambuco. Por meio dessa base, foi possível identificar os beneficiários do BPC presentes na listagem do RMA a partir da data de atualização cadastral, através do cruzamento de informações. As datas presentes na tabela 2 foram obtidas a partir desse cruzamento de dados.

A equipe de Vigilância Socioassistencial de Pernambuco realizará e divulgará periodicamente o monitoramento dos números de beneficiários do BPC e suas situações junto ao Cadastro Único. Essa publicação regular permitirá acompanhar a inserção e permanência dos beneficiários no sistema, bem como identificar possíveis lacunas no cadastramento, garantindo subsídios para a tomada de decisões e o planejamento de ações que promovam a inclusão e o acesso a direitos e serviços.

## 5. Desafios e Obstáculos

A Gerência de Proteção Social Básica do Estado de Pernambuco identifica como sendo o primeiro desafio a participação de duas políticas públicas nessa ação: Previdência e Assistência Social. Entende-se a importância do diálogo entre os profissionais dos equipamentos da Assistência Social e os servidores das agências do INSS, possibilitando na prática o acompanhamento de todo o processo de concessão do benefício, inclusive da inclusão e atualização no Cadastro Único.

Outra dificuldade refere-se à ausência de um mapeamento dos usuários com idade de 65 anos acima e pessoas com deficiência de qualquer idade com perfil ao BPC para uma ação de busca ativa dos CRAS no município, o que possibilitaria reduzir as atuações de intermediários ou agenciadores no que se refere às orientações e encaminhamentos para à concessão do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

Mais um desafio é a compreensão dos profissionais da Assistência Social com relação ao seu papel junto aos possíveis beneficiários do BPC no que tange atender e acompanhar esse público. Faz-se necessário um olhar diferenciado por tratar-se de pessoas idosas e com deficiência, público prioritário da política, com pouco acesso e conhecimentos aos diretos sociais.

Por sua vez, a Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, em diálogo com alguns municípios de Pernambuco, destaca como sendo um dos principais desafios para a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único a localização desse público por motivos variados, quais sejam: a mudança de endereço da família beneficiária, o endereço disponibilizado na lista do RMA que não condiz com a realidade encontrada pelos trabalhadores do Cadastro Único, além de famílias que se recusam a receber a equipe do Cadastro Único por receio de golpe, sobretudo entre o público idoso.

Outra questão relevante diz respeito à falta de transporte e de profissionais para realizarem a busca ativa, uma vez que os territórios têm uma extensão geográfica muito grande, sobretudo nas áreas rurais e uma equipe reduzida de trabalhadores, inviabilizando, assim, a localização desse público para inclusão e atualização no Cadastro Único.

## 6. Ações Recomendadas

As seguintes ações foram sugeridas pela Gerência Estadual de Proteção Social Básica e pela Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família para aprimorar a inserção/atualização de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único:

- Articulação com as instâncias federal e estadual para estreitamento de duas políticas afins, Previdência e Assistência Social;
- Fomentar o diálogo entre o estado e os municípios quanto a importância do INSS e da Assistência Social na atuação do BPC;
- Promover ciclos de palestras sobre os benefícios da Assistência Social e da Previdência Social, relacionados à pessoa com deficiência e a pessoa idosa;
- Sensibilizar os profissionais da Assistência Social sobre seu papel na atuação com os beneficiários do BPC, a fim de mitigar as ações dos agenciadores e intermediários irregulares;
- Fomentar ações comunitárias de disseminação de informações dos direitos sociais para a população, tendo como foco o BPC;
- Realizar o mapeamento de pessoas com deficiência e pessoas idosas com perfil ao BPC para ampliar cobertura desse benefício;

- Mapear pessoas com deficiência beneficiárias do BPC para acompanhar sua situação escolar, de modo a identificar as barreiras que vivenciam para inclusão social;
- Mapear pessoas com deficiência em idade produtiva para inserção no mundo do trabalho e divulgar o auxílio inclusão;
- Articular com o MDS sobre a implantação do indicador do BPC estabelecido na nota técnica nº 90/2022 que irá computar as ações de gestão da política de Assistência Social sobre esse benefício;
- Realizar um levantamento das demandas sistemáticas por território a partir da lista divulgada do RMA;
- Divulgar amplamente nas mídias e rádios comunitárias, em parceria com as equipes de referência dos CRAS, visitas às instituições de acolhimento e Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), além da importância das atualizações em domicílio;
- Promover a parceria com postos de saúde e escolas nos territórios para realização de atendimento descentralizado, assim como articulação com a Secretaria de Agricultura, que possui contato com as lideranças dos assentamentos para possíveis agendamentos para atendimento às famílias residentes em áreas rurais para cadastramento e atualização cadastral.

É importante ressaltar que essas ações podem ser financiadas por meio de recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), que inclui, entre seus objetivos, o apoio a iniciativas de busca ativa, como a aquisição de veículos, equipamentos, contratação de serviços terceirizados, entre outras despesas. Outra fonte de financiamento possível são os recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-PBF), que também podem ser direcionados para ações de localização e atendimento desse público, ampliando o alcance das atividades desenvolvidas.

## 7. Considerações Finais

A presente Nota Explicativa traz a situação dos benefícios sociais em Pernambuco no mês de agosto de 2024, com foco na atualização cadastral dos beneficiários do CadÚnico. Naquele mês, o estado contava com 381.381 benefícios ativos e um número muito pequeno de benefícios cessados (38) ou suspensos (1). No entanto, 40.975 beneficiários ainda não estavam incluídos no CadÚnico, o que representa um desafio para a plena inclusão social.

Em relação à atualização cadastral, 52.602 beneficiários não atualizam seus cadastros há mais de 4 anos, um dado preocupante, pois a falta de atualização pode levar à suspensão dos benefícios. A Região Metropolitana é a mais crítica, com 25.187 cadastros desatualizados por mais de 4 anos.

Entre os cadastros desatualizados de 25 a 48 meses, a situação também é sensível, com 55.696 cadastros sem atualização, sendo a maioria localizada na Região Metropolitana e no Agreste Central. Essas regiões concentram o maior número de beneficiários e, consequentemente, o maior número de cadastros desatualizados.

Em suma, embora a maioria dos benefícios esteja ativa em agosto de 2024, há um número expressivo de beneficiários com cadastros desatualizados, especialmente nas regiões mais populosas, o que demanda ações urgentes de recadastramento para evitar a perda de direitos. Reforçar a inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único é fundamental para garantir que esse público tenha acesso a uma ampla rede de programas e serviços sociais.

A inscrição no Cadastro Único funciona como uma porta de entrada para outros benefícios, como a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Programa Bolsa Família, além de isenções e descontos em tarifas públicas e serviços essenciais. Além disso, a inclusão no Cadastro permite um acompanhamento mais integrado e efetivo das necessidades das famílias, facilitando a identificação de vulnerabilidades e a oferta de políticas sociais que promovam a melhoria da qualidade de vida e a superação de situações de risco e exclusão. Assim, o fortalecimento desse processo contribui para ampliar a proteção social e garantir direitos aos cidadãos que mais precisam.

## Referências

BRASIL. Benefício de Prestação Continuada: Guia para Técnicos e Gestores da Assistência Social. Ministério da Cidadania. Brasília/DF, 2022.

BRASIL. Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016. Institui a obrigatoriedade da inclusão de requerentes e beneficiários do BPC no Cadastro Único, não prevê a inclusão de beneficiários de Renda Mensal Vitalícia (RMV).

BRASIL. Portaria MC nº 686, de 25 de outubro de 2021. Concede novo prazo para a Portaria nº 508, de 19 de outubro de 2020, que trata da retomada dos procedimentos de inscrição no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal, face ao estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus, Covid-19.

BRASIL. Instrução Operacional Conjunta nº 1/2020 – SECAD/SNAS. Estabelece procedimentos para inclusão e atualização cadastral dos requerentes do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

BRASIL. Portaria nº 368, de 29 de abril de 2020. Dispõe sobre procedimentos acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em municípios e no Distrito Federal que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

BRASIL. Instrução Operacional Conjunta nº 1/2022. Atualiza os procedimentos e prazos para inclusão e atualização cadastral dos requerentes e beneficiários do BPC no Cadastro Único, além de orientar sobre a regularização cadastral dos impossibilitados de cadastramento.

BRASIL. Portaria Interministerial MDS/MPS nº 27, de 25 de julho de 2024. Dispõe sobre o processo de inscrição e atualização cadastral para

Recife, 03 de outubro de 2024



## **EXPEDIENTE**

Documento elaborado pela Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) através da Gerência de Vigilância Socioassistencial e Gestão da Informação | Coordenação de Vigilância Socioassistencial em parceria com o Centro de Desenvolvimento e Cidadania (CDC).

## **ELABORAÇÃO**

### **Coordenação de Vigilância Socioassistencial**

José Maurício de Almeida Lopes

### **Equipe Técnica de Vigilância Socioassistencial**

Fátima Maria Ferreira Barbosa, Gabriel Mendes de Loredo, Rhaiana Luama Carneiro Duarte, Renally da Silva Araújo e Sidney Marques Cavalcanti.

## **Contribuição**

### **Coordenação de Programas, Projetos e Benefícios Assistenciais**

José Almir – Coordenador de Benefício e Programas

### **Equipe Técnica de Programas, Projetos e Benefícios Assistenciais**

Sandra Souza – Supervisão Técnica

### **Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família**

Márcia Gonçalves – Coordenadora